

Duarte Silveira

De: Berta Tavares
Enviado: terça-feira, 30 de Abril de 2013 15:45
Para: arquivo
Assunto: FW: Parecer Petição nº 2/X
Anexos: PARECER - Petição nº2-X - Para uma nova política para com os animais de companhia.doc

Importância: Alta

De: Domingos Cunha
Enviada: terça-feira, 30 de Abril de 2013 15:39
Para: app
Cc: Renata Botelho
Assunto: Parecer Petição nº 2/X
Importância: Alta

Senhor Edgardo,

Junto anexo, para os devidos efeitos, o parecer da AMRAA, sobre a Petição nº 2/X.

Com os melhores cumprimentos,

Domingos Cunha

Presidente da Comissão Permanente
de Assuntos Sociais



Partido Socialista/Açores
Grupo Parlamentar



Rua de S. Pedro, nº 116 a 118
9700 -187 Angra do Heroísmo
Tel. 295404072 - Fax 295216285
Tel. 914246560
Email dcunha@alra.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1418	Proc. n.º 45.10.01
Data: 01/04/30	N.º 2 / X

Parecer

Assunto: Petição nº2/X – Para uma nova política para com os animais de companhia

1. A Assembleia Legislativa Regional, através da Comissão de Permanente de Assuntos Sociais, enviou à AMRAA para parecer a petição supramencionada.
2. A petição em causa visa a implementação, por parte da Região, da esterilização dos animais errantes e de um sistema de adopção responsável, bem como na transformação do Hospital Veterinário Alice Moderno num hospital público, albergando não só animais abandonados, mas também viabilizando o acesso a cuidados de saúde a animais domésticos de famílias socialmente desfavorecidas.
3. A situação dos animais domésticos errantes é algo que preocupa e onera os orçamentos das autarquias, tendo os municípios açorianos investido, quer em infra-estruturas, quer em meios técnicos e humanos, de modo a garantir que sejam garantidos os direitos dos animais e a dignidade no seu tratamento, bem como para assegurar que esta circunstância tivesse o mínimo impacto na saúde pública.

4. A atual circunstância económica e financeira imposta às autarquias locais inibe que sejam tomadas outras medidas que visem um maior acompanhamento e monitorização desta realidade.
5. A AMRAA acredita que já existe um enquadramento legal bastante sólido em Portugal sobre a matéria dos animais domésticos, acreditando que as propostas apresentadas, apesar de interessantes, não correspondam à realidade financeira que vivem as entidades públicas.
6. Esta Associação vê na responsabilização dos proprietários a solução para a maior parte do problema, essencialmente causado pelo abandono animal. O Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, estabelece regras à identificação e detenção de animais domésticos que, não sendo cumpridas, degenerarão nas sanções previstas no mesmo diploma. Assim sendo, parece-nos importante, primeiramente a intensificação da fiscalização neste âmbito, a priori, não viabilizando novos investimentos públicos que não se traduzam em resultados concretos.
7. Acreditando no interesse das propostas apresentadas e corroborando com a posição da proteção e dignificação da vida dos animais, a AMRAA é do entendimento que a atual situação do aumento do número de animais errantes é propiciada pela irresponsabilidade e impunidade dos proprietários, que só poderá ser colmatada por uma maior fiscalização do processo de registo e identificação dos animais domésticos, orientado pelas Juntas de Freguesia. Ainda, não nos parece coerente para com a atual

circunstância económica e social e com a evidente crise financeira do setor público, que sejam exequíveis as propostas apresentadas nesta petição, que onerariam ainda mais erário público.

Ponta Delgada, 13 de Março de 2013